



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 562/2.000

**“CRIA – SE CEMITÉRIOS NO MUNICÍPIO DE
TERRA NOVA DO NORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

José Carlos Balbo, prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Município de Terra Nova do Norte os Cemitérios Municipais nas seguintes localidades:

- 01 – Cemitério na Av. Pau Brasil Cidade de Terra Nova do Norte
- 01 – Cemitério na Av. dos Cambarás Cidade de Terra Nova do Norte
- 01 - Cemitério na Av. Principal, Comunidade Charrua - 7ª Agrovila
- 01 - Cemitério na Comunidade São José do Norte
- 01 - Cemitério na MT 208, Comunidade Nonoai do Norte – Sede Velha
- 01 - Cemitério na Av. Principal, Comunidade Minuano – 8ª Agrovila
- 01 - Cemitério na Linha Boff
- 01 - Cemitério na Br. 163, Comunidade Xanxerê – 5ª Agrovila
- 01 - Cemitério na Av. Principal, Comunidade Miraguaí – 6ª Agrovila
- 01 - Cemitério na Av. Principal, Comunidade Norberto Schwantes – 9ª Agrovila
- 01 - Cemitério na Av. Principal, 10ª Agrovila
- 01 – Cemitério na Comunidade Santa Terezinha

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil.

José Carlos Balbo
José Carlos Balbo
PREFEITO MUNICIPAL